Projeto de Lei Ordinária n. 78, de 13 de agosto de 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a denominação de via pública como “Rua Afonso Sell”.

LEI

Art. 1º Fica denominada como Rua Afonso Sell a via pública localizada no Bairro Braço do Norte, Itapoá.

Parágrafo único. A rua se inicia nas coordenadas -26.134555, -48.713181 e termina nas coordenadas -26.135834, -48.710386.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de agosto de 2021.

Luiz Martins Júnior – Cidadania
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 78/2021

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa homenagear o Sr. Afonso Sell. Destaca-se que o Sr. Afonso Sell é de nacionalidade brasileira, natural de Joinville/SC, nascido em 13 de novembro de 1943 e filho de Theodoro Sell e Edith Katchor. Tornou-se cidadão itapoaense em 1966, pregava a paz e a harmonia por onde percorria. Era agricultor e amava seu trabalho, cultivava banana e foi pioneiro no plantio de palmeira real em Itapoá, fato que foi destaque na Revista Globo Rural em 1997. Além disso, era muito comunicativo, pois amava caminhar sobre as terras onde morou por 55 anos até seu falecimento. Dito isso, foi um morador exemplar que se tornou referência para sua família e um ótimo cidadão, sempre pronto a ajudar o desenvolvimento de nossa cidade.

Afonso Sell faleceu no dia 18 de fevereiro de 2015 aos 71 anos de idade, deixando esposa, 6 filhos, 14 netos e 12 bisnetos. Por isto, nada mais justo que esta homenagem póstuma, pois o Sr. Afonso Sell é uma pessoa que deixa imensa saudade para sua família e seus amigos por ter sido um grande pai, avô, bisavô e marido.

Ainda, salienta-se que o Projeto está de acordo com o inciso I, alínea a, do art. 2° da Lei Municipal n. 178/2003, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas. Sendo assim, diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres pares desta Casa Legislativa. Anexas ao presente Projeto de Lei estão a certidão de óbito do Sr. Afonso Sell e as imagens contendo a localização exata da via.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de agosto de 2021.

Luiz Martins Júnior – Cidadania
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador